TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, para aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares de uso geral, destinados ao atendimento das necessidades dos setores assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro, conforme as demandas identificadas e em consonância com o planejamento administrativo realizado no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica, a estimativa dos quantitativos e a solução considerada mais adequada para assegurar o abastecimento de materiais essenciais à continuidade dos serviços assistenciais.

1.3. Os bens a serem adquiridos compreendem scalpes nº 21 e nº 23, seringas de 5 ml e 10 ml, cateteres intravenosos periféricos (Abocath) nº 18, nº 22 e nº 24, fio de nylon 2.0, ataduras de crepe de 15 cm e 20 cm, tampas protetoras Luer Lock, agulhas de aspiração 40 x 12, lancetas e equipos macrogotas, destinados à realização de procedimentos assistenciais, incluindo punção venosa, administração de medicamentos e soluções, coleta de amostras, curativos, suturas, imobilizações e demais intervenções clínicas necessárias ao atendimento dos pacientes.

1.4. A contratação será promovida pela Prefeitura Municipal de Tibagi, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, unidade administrativa demandante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, visando contribuir para o suprimento das necessidades identificadas no Hospital Luiza Borba Carneiro e para a continuidade e segurança da assistência prestada à população.

1.5. A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento deverá observar os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo, conforme as necessidades da Administração.

1.6. O processo administrativo será formalizado e instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, considerando o valor estimado da contratação, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 1.224/2024 e às demais normas aplicáveis à matéria.

1.7. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, ficam indicados os seguintes agentes públicos, sem prejuízo de eventual designação formal ou alteração por ato administrativo específico:

Documento assinado digitalmente. Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 1/25

- **Gestor do Contrato:** Sergio Aldo da Silva – Secretário Municipal de Saúde;
- **Fiscal do Contrato:** Gustavo Henrique de Souza Antunes Machado – matrícula nº 27620800.

1.8. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento de materiais e insumos médico-hospitalares indispensáveis à realização de procedimentos assistenciais de rotina e ao atendimento de demandas urgentes e emergenciais no Hospital Luiza Borba Carneiro, contribuindo para a prevenção de interrupções nos serviços, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à assistência à saúde no Município de Tibagi.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, para aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares de uso geral, destinados ao atendimento das necessidades dos setores assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro, visando assegurar a continuidade e a segurança dos procedimentos assistenciais, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto compreende o fornecimento dos materiais e insumos médico-hospitalares relacionados no Anexo I do presente Termo de Referência, incluindo scalpes nº 21 e nº 23, seringas de 5 ml e 10 ml, cateteres intravenosos periféricos (Abocath) nº 18, nº 22 e nº 24, fio de nylon 2.0, ataduras de crepe de 15 cm e 20 cm, tampas protetoras Luer Lock, agulhas de aspiração 40 x 12, lancetas e equipos macrogotas, observados os respectivos quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas.

2.3. Os quantitativos previstos representam estimativa para atendimento das necessidades assistenciais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, não constituindo obrigação de aquisição integral imediata por parte da Administração. O fornecimento deverá observar os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme definido no procedimento de contratação.

2.4. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas, os requisitos sanitários aplicáveis, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento e validade e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, devendo os materiais ser compatíveis com as finalidades

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 2/25

assistenciais a que se destinam e atender à regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

2.7. Integram o objeto todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, embalagens e demais despesas correlatas, bem como a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional ao Município de Tibagi.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares de uso geral destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro, visando suprir a insuficiência de materiais necessários à realização de procedimentos clínicos e assegurar a continuidade da assistência prestada à população.

3.2. Os itens pretendidos — scalpes nº 21 e nº 23, seringas de 5 ml e 10 ml, cateteres intravenosos periféricos (Abocath) nº 18, nº 22 e nº 24, fio de nylon 2.0, ataduras de crepe de 15 cm e 20 cm, tampas protetoras Luer Lock, agulhas de aspiração 40 x 12, lancetas e equipos macrogotas — são indispensáveis à realização de procedimentos como punção venosa, administração de medicamentos e soluções, coleta de amostras, curativos, suturas, imobilizações e demais intervenções necessárias à assistência aos pacientes.

3.3. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda decorre das dificuldades de abastecimento regular de materiais e insumos médico-hospitalares necessários ao funcionamento dos setores assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro, cuja responsabilidade administrativa é estadual. Nesse contexto, a atuação municipal busca suprir as necessidades identificadas e evitar prejuízos à população que depende dos serviços prestados pela instituição.

3.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos procedimentos assistenciais, prejudicar a capacidade operacional das equipes de saúde e aumentar os riscos aos pacientes, tornando necessária a adoção de providências administrativas para assegurar a disponibilidade dos insumos essenciais ao atendimento das demandas rotineiras, urgentes e emergenciais.

3.5. A contratação encontra respaldo no planejamento institucional previamente realizado, consubstanciado no respectivo Estudo Técnico Preliminar, no qual foram identificadas as necessidades assistenciais, avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, estimados os quantitativos e os custos da aquisição e definida a dispensa de licitação na forma eletrônica como solução considerada mais adequada para o atendimento da demanda.

3.6. Sob o aspecto jurídico, o procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, considerando o valor estimado da contratação e desde que observados os limites legais vigentes, a inexistência de fracionamento indevido de despesa e os demais requisitos aplicáveis.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 3/25

3.7. A opção pela forma eletrônica mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando publicidade ao procedimento, possibilidade de participação de fornecedores interessados e rastreabilidade dos atos praticados pela Administração.

3.8. A contratação deverá observar, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 1.224/2024, conforme aplicabilidade, e demais normas municipais pertinentes ao planejamento e ao processamento das contratações públicas, bem como os requisitos sanitários e técnicos incidentes sobre os materiais médico-hospitalares.

3.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, constituindo medida destinada a contribuir para o abastecimento dos materiais e insumos médico-hospitalares essenciais ao Hospital Luiza Borba Carneiro, à continuidade dos procedimentos assistenciais e à prestação de atendimento seguro e adequado à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares de uso geral, por meio de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação em forma eletrônica, visando atender às necessidades assistenciais identificadas no Hospital Luiza Borba Carneiro e contribuir para a continuidade e a segurança dos procedimentos realizados na instituição.

4.2. O fornecimento abrangerá scalpes nº 21 e nº 23, seringas de 5 ml e 10 ml, cateteres intravenosos periféricos (Abocath) nº 18, nº 22 e nº 24, fio de nylon 2.0, ataduras de crepe de 15 cm e 20 cm, tampas protetoras Luer Lock, agulhas de aspiração 40 x 12, lancetas e equipos macrogotas, materiais indispensáveis à realização de procedimentos como punção venosa, administração de medicamentos e soluções, coleta de amostras, curativos, suturas, imobilizações e demais intervenções assistenciais.

4.3. A solução contempla as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo a aquisição, a entrega, o recebimento, a conferência, o armazenamento e a disponibilização dos materiais aos setores assistenciais competentes, observadas as rotinas administrativas aplicáveis e as condições de acondicionamento, conservação e controle de estoque.

4.4. O fornecimento deverá observar os quantitativos, os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme estabelecido pela Administração, de modo a assegurar o atendimento da demanda e a adequada gestão dos recursos públicos.

4.5. A escolha da dispensa de licitação na forma eletrônica decorre da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou essa alternativa como adequada ao valor estimado da contratação e às necessidades administrativas apresentadas, observada a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 4/25

4.6. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme previsto para a contratação, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores para os materiais especificados, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

4.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência. Deverão, ainda, apresentar embalagens íntegras, identificação de lote, prazo de validade compatível com as exigências da contratação e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, observada a regulamentação sanitária aplicável.

4.8. Integram a solução as obrigações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração e substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para o Município, além do cumprimento das demais obrigações legais e contratuais pertinentes.

4.9. Conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas alternativas para o atendimento da demanda, incluindo aquisição por registro de preços, contratação direta em caráter emergencial, compra compartilhada por consórcio público de saúde e aquisição por dispensa eletrônica. A alternativa selecionada foi a dispensa eletrônica, considerada adequada ao valor estimado do processo e capaz de proporcionar agilidade, transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos insumos necessários.

4.10. Assim, conclui-se que a solução considerada mais adequada consiste na aquisição dos materiais e insumos médico-hospitalares descritos no Anexo I deste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando contribuir para a regularidade do abastecimento do Hospital Luiza Borba Carneiro, a continuidade dos procedimentos assistenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento das necessidades de saúde da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, sanitária, logística e contratual, indispensáveis ao fornecimento de materiais e insumos médico-hospitalares de uso geral destinados aos setores assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro, assegurando a qualidade dos produtos e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

5.2. Requisitos técnicos dos produtos:

5.2.1. Todos os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de violação ou quaisquer condições que comprometam sua integridade e utilização.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 5/25

5.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, sendo compatíveis com as finalidades assistenciais a que se destinam.

5.2.3. Os scalpes nº 21 e nº 23 deverão ser estéreis, atóxicos, descartáveis e apropriados para punção venosa e coleta de amostras, com agulha de aço inoxidável siliconizada, tubo flexível e demais características técnicas previstas para o item.

5.2.4. As seringas de 5 ml e 10 ml deverão ser estéreis, atóxicas, descartáveis, possuir cilindro transparente, graduação legível, êmbolo e bico compatível com a finalidade de uso, conforme especificações estabelecidas.

5.2.5. Os cateteres intravenosos periféricos (Abocath) nº 18, nº 22 e nº 24 deverão ser estéreis, descartáveis, biocompatíveis e adequados à realização de acessos venosos periféricos, observados os requisitos técnicos específicos de cada item.

5.2.6. O fio de nylon 2.0 deverá ser sintético, não absorvível, estéril e adequado à realização de suturas, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e esterilidade.

5.2.7. As ataduras de crepe de 15 cm e 20 cm deverão apresentar largura compatível com a especificação solicitada, tecido apropriado para imobilização e fixação de curativos e condições adequadas de conservação.

5.2.8. As tampas protetoras Luer Lock deverão ser compatíveis com as conexões correspondentes, destinadas à proteção e vedação dos dispositivos, observadas as características de esterilidade e uso único quando exigidas para o produto.

5.2.9. As agulhas de aspiração 40 x 12 deverão ser hipodérmicas, estéreis, atóxicas, fabricadas em aço inoxidável e apresentar calibre e comprimento compatíveis com as especificações do item.

5.2.10. As lancetas deverão ser estéreis, atóxicas, individualmente embaladas e apropriadas para coleta de sangue capilar, sendo destinadas a uso único e descartável.

5.2.11. Os equipos macrogotas deverão ser estéreis e apropriados para infusão de soluções, contendo câmara transparente, regulador de fluxo e conectores compatíveis com a finalidade de uso, conforme especificações do Anexo I.

5.3. Requisitos sanitários e regulatórios:

5.3.1. Os produtos deverão atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis aos materiais médico-hospitalares, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a natureza e a classificação de cada item.

5.3.2. Os materiais deverão possuir registro, notificação ou cadastro sanitário válido perante a ANVISA, quando exigível, ou enquadrar-se em hipótese legal de dispensa, conforme regulamentação aplicável.

5.3.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e conforme a natureza do produto, documentos comprobatórios de regularidade sanitária, fichas técnicas, catálogos, informações do fabricante e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais ofertados.

5.4. Requisitos de entrega:

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 6/25

5.4.1. O fornecimento deverá observar os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Administração, conforme a sistemática de fornecimento definida no procedimento de contratação.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à preservação de suas características, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme aplicável.

5.4.3. Os materiais que exigirem esterilidade deverão ser entregues em embalagens invioladas, de modo a assegurar a manutenção das condições de segurança e utilização até o momento do uso.

5.4.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser compatível com o consumo estimado, observando-se o requisito estabelecido no Estudo Técnico Preliminar de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a periodicidade de consumo justificar prazo inferior, desde que devidamente aceito pela Administração.

5.4.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

5.5. Requisitos de qualidade e aceitação:

5.5.1. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando a correspondência entre os produtos fornecidos, as quantidades solicitadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Poderão ser recusados os materiais que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, irregularidades sanitárias, prazo de validade incompatível ou divergências em relação às especificações exigidas.

5.5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.6. Requisitos da contratada:

5.6.1. A futura contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigidas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do aviso de contratação direta.

5.6.2. A contratada deverá possuir atividade compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação e apresentar licença sanitária, autorização de funcionamento ou outros documentos regulatórios pertinentes, quando exigidos pela legislação aplicável à sua atividade e aos produtos fornecidos.

5.7. Requisitos de sustentabilidade:

5.7.1. Sempre que viável e sem prejuízo da qualidade, da segurança dos pacientes e da competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de resíduos, à utilização de embalagens

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 7/25

com menor impacto ambiental e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável.

5.8. Garantia e responsabilidade:

5.8.1. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a garantia legal aplicável.

5.8.2. A responsabilidade da contratada abrange a entrega de produtos em condições adequadas de uso, conservação, integridade e segurança, bem como o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

5.9. O descumprimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento dos materiais e insumos médico-hospitalares descritos no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas pela Administração, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro.

6.2. O fornecimento será solicitado pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, no qual constarão os itens, as quantidades, o local de entrega e demais orientações necessárias.

6.3. Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da requisição, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação ou ajustado pela Administração em situações devidamente justificadas.

6.4. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tibagi, destinado ao recebimento dos materiais para atendimento das necessidades do Hospital Luiza Borba Carneiro, em horário de expediente e mediante prévio agendamento, quando necessário.

6.5. Todos os custos inerentes ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos.

6.6. Condições dos produtos entregues:

6.6.1. Os materiais deverão ser:

- novos, de primeiro uso e sem avarias;
- acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas, quando aplicável;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 8/25

- compatíveis com as especificações técnicas e a marca ofertada e aceita, quando houver indicação de marca no procedimento;
- entregues em conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.2. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.7. Recebimento do objeto:

6.7.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, das quantidades aparentes, da integridade das embalagens e da documentação fiscal correspondente.

II – Recebimento definitivo: após a verificação detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do agente responsável pelo recebimento ou fiscalização.

6.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. Substituições e recusas:

6.8.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou demais condições contratadas, cabendo à contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8.2. Em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento das condições estabelecidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas e aplicadas as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

6.9. Gestão operacional:

6.9.1. O fornecimento deverá observar as solicitações e a programação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades de abastecimento dos setores assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro e contribuir para a continuidade dos procedimentos clínicos e assistenciais realizados na instituição.

6.9.2. A contratada deverá manter canais de comunicação atualizados para o recebimento de solicitações, notificações e demais tratativas relacionadas à execução do objeto.

6.10. Vigência e encerramento:

6.10.1. A execução do objeto ocorrerá durante o período de vigência do instrumento de contratação, observadas as condições nele estabelecidas, encerrando-se com o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 9/25

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, transparência e supremacia do interesse público, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto.

7.2. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade dos agentes públicos designados pela Administração, conforme os seguintes encargos:

- **Gestor do Contrato:** Sergio Aldo da Silva – Secretário Municipal de Saúde;
- **Fiscal do Contrato:** Gustavo Henrique de Souza Antunes Machado – matrícula nº 27620800.

7.3. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar os prazos e as obrigações assumidas, avaliar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao regular andamento do processo.

7.4. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais e insumos médico-hospitalares, conferindo as quantidades entregues, as especificações técnicas, a integridade das embalagens, os prazos de validade e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando ao gestor eventuais irregularidades identificadas.

7.5. Todas as ocorrências relevantes relativas à execução da contratação deverão ser registradas em processo administrativo próprio, sistema eletrônico oficial, e-mail institucional, relatório de fiscalização ou outro meio formalmente admitido pela Administração, de modo a garantir a rastreabilidade dos atos e das providências adotadas.

7.6. A contratada deverá manter representante habilitado e canais de comunicação atualizados para atendimento às solicitações, notificações e demais tratativas relacionadas ao fornecimento dos materiais, devendo responder tempestivamente às demandas da Administração.

7.7. O pagamento ficará condicionado:

I – ao efetivo fornecimento dos materiais solicitados;

II – ao recebimento definitivo dos produtos ou ao atesto equivalente pelo agente responsável;

III – à apresentação de nota fiscal devidamente preenchida e regular;

IV – à verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

V – ao cumprimento das demais condições administrativas e legais exigíveis para a liquidação e o pagamento da despesa.

7.8. Constatado atraso injustificado, fornecimento inadequado, descumprimento de obrigações ou inexecução total ou parcial do objeto, o gestor e o fiscal deverão adotar as providências cabíveis, incluindo o registro da ocorrência, a notificação da contratada para regularização e, quando necessário, o encaminhamento à

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 10/25

autoridade competente para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

7.9. Ao término da vigência da contratação ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a gestão deverá realizar a conferência final da execução, verificar eventuais pendências administrativas e financeiras, registrar as ocorrências relevantes e providenciar o encerramento regular do processo, observadas as normas aplicáveis.

7.10. A atuação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das especificações técnicas e sanitárias e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das atribuições de controle interno e supervisão da autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada será realizado em conformidade com o efetivo fornecimento dos materiais e insumos médico-hospitalares objeto desta contratação, considerando os produtos regularmente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A medição para fins de pagamento será realizada por item efetivamente entregue e aceito, considerando os quantitativos solicitados pela Administração e os respectivos valores unitários contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Serão considerados para fins de medição e pagamento:

I – os quantitativos efetivamente entregues e correspondentes à solicitação formal da Administração;

II – a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;

III – a integridade dos produtos e de suas embalagens, bem como as condições de acondicionamento e validade, quando aplicáveis;

IV – a regularidade da documentação fiscal correspondente ao fornecimento; e

V – o atesto do agente responsável pelo recebimento ou pela fiscalização da contratação.

8.4. Não serão medidos nem pagos:

I – itens não solicitados pela Administração;

II – materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas;

III – produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou outras inconformidades;

IV – quantitativos divergentes daqueles constantes da solicitação formal, quando não autorizados pela Administração; e

V – fornecimentos desacompanhados da documentação fiscal exigível.

8.5. Após a entrega dos materiais e a confirmação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 11/25

apresentar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura em nome do Município de Tibagi, contendo a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, o número do empenho ou outro identificador da contratação, quando aplicável, e as demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes, quando exigidos pela legislação ou pelo procedimento de contratação.

8.7. Recebida a documentação, o fiscal ou agente responsável realizará a conferência do fornecimento e dos documentos apresentados, emitindo o atesto correspondente e encaminhando o processo para a regular liquidação da despesa, observadas as normas administrativas aplicáveis.

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, desde que tenham sido cumpridas as condições exigidas para o pagamento e apresentada corretamente a documentação pertinente, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros do Município.

8.9. Constituem condições para o pagamento:

I – o fornecimento dos materiais efetivamente solicitados;

II – o recebimento e o atesto da conformidade dos produtos entregues;

III – a apresentação de nota fiscal regular e sem incorreções que impeçam sua liquidação;

IV – a apresentação dos documentos exigíveis para a liquidação e o pagamento; e

V – a inexistência de pendências que impeçam legalmente o pagamento da despesa.

8.10. A Administração poderá realizar as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme a legislação vigente e o enquadramento tributário da contratada.

8.11. Poderão ser glosados os valores correspondentes a itens não entregues, entregues parcialmente, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos, quando cabível, e da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação.

8.12. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração deverão observar os critérios e as consequências previstos na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.

8.13. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente constatadas, nem prejudica o exercício dos direitos da Administração relativos à garantia legal e às demais obrigações decorrentes da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 12/25

Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais vigentes, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A adoção da dispensa eletrônica fundamenta-se na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando o valor estimado da contratação e seu enquadramento no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a atualização dos valores legais, a verificação das despesas de mesma natureza e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

9.3. Critério de julgamento:

9.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de seleção independente de fornecedores para os diferentes materiais e insumos médico-hospitalares pretendidos.

9.3.2. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que:

I – atender integralmente às exigências do aviso de contratação direta e deste Termo de Referência;

II – apresentar o menor preço válido, observados os preços máximos eventualmente estabelecidos pela Administração;

III – demonstrar a compatibilidade e a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas; e

IV – atender às condições de habilitação e aos requisitos documentais aplicáveis ao procedimento.

9.4. Participação dos interessados:

9.4.1. Poderão participar do procedimento os fornecedores que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, atendam às condições estabelecidas no aviso de contratação direta e estejam devidamente cadastrados na plataforma eletrônica adotada pela Administração, quando exigido.

9.4.2. Não poderão participar do procedimento os fornecedores que:

I – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e condições da sanção aplicada;

II – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; ou

IV – não atendam às condições de participação estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.5. Julgamento e aceitabilidade das propostas:

9.5.1. A Administração poderá desclassificar as propostas que:

I – apresentem preços superiores aos limites estabelecidos para a contratação, quando não forem adequados após negociação, ou que sejam manifestamente inexequíveis;

II – estejam em desacordo com as especificações técnicas dos materiais exigidos;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 13/25

III – apresentem vícios insanáveis; ou

IV – descumpram exigências essenciais previstas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

9.5.2. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os procedimentos e as disposições legais aplicáveis.

9.6. Preferências legais e critérios de desempate:

9.6.1. Serão observados, quando aplicáveis, os critérios legais de desempate e os tratamentos favorecidos previstos na legislação vigente, especialmente aqueles destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

9.7. Habilitação do fornecedor:

9.7.1. Encerrada a fase de apresentação e julgamento das propostas, será verificada a documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, conforme as exigências do aviso de contratação direta e a legislação aplicável.

9.7.2. A Administração poderá exigir documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e aos demais requisitos legalmente cabíveis, observada a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto e ao procedimento adotado.

9.8. Adjudicação e formalização da contratação:

9.8.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e demais procedimentos aplicáveis, o objeto poderá ser adjudicado ao fornecedor vencedor de cada item, com posterior formalização da contratação por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme definido pela Administração.

9.9. Disposição final:

9.9.1. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade, eficiência e economicidade, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante dos autos do processo administrativo, considerando os quantitativos previstos e os preços unitários estimados para aquisição dos materiais e insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro.

10.2. A memória de cálculo, a composição dos valores estimados e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se registrados no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 14/25

10.3. Para composição do valor estimado, foram considerados os preços unitários atribuídos aos itens relacionados no Estudo Técnico Preliminar, compreendendo scalpes nº 21 e nº 23, seringas de 5 ml e 10 ml, cateteres intravenosos periféricos (Abocath) nº 18, nº 22 e nº 24, fio de nylon 2.0, ataduras de crepe de 15 cm e 20 cm, tampas protetoras Luer Lock, agulhas de aspiração 40 x 12, lancetas e equipos macrogotas.

10.4. A consolidação dos valores estimados considerou os quantitativos previstos para cada item e os respectivos preços unitários, de modo a estabelecer parâmetro financeiro para o planejamento da aquisição e para a avaliação da compatibilidade das propostas apresentadas com os valores de referência da Administração.

10.5. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 23.431,50 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

10.6. A estimativa do valor da contratação destina-se a:

I – subsidiar o planejamento e a instrução do procedimento de contratação;

II – verificar a compatibilidade do valor estimado com a disponibilidade orçamentária;

III – fundamentar a adoção da dispensa de licitação, observados os requisitos e limites legais aplicáveis; e

IV – servir como referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a avaliação da vantajosidade econômica da contratação.

10.7. O valor estimado possui caráter referencial e não obriga a Administração à contratação integral pelo montante indicado, sendo o valor efetivo definido conforme os preços das propostas aceitas e o resultado do procedimento de contratação.

10.8. Caso sejam identificadas inconsistências nos valores estimados ou alterações relevantes nas condições de mercado antes da formalização da contratação, a Administração poderá promover a revisão da estimativa, mediante justificativa e atualização dos documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.9. A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da estimativa e os demais registros que fundamentam os valores de referência integrarão os autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das informações e subsidiando as atividades de controle e fiscalização.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Tibagi, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

11.2. Para atendimento da presente despesa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 15/25

Reduzido: 288
Órgão/Unidade: 14.003
Funcional Programática: 10.301.1001.2054
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Elemento: Material de Consumo
Fonte de Recursos: 494 – Recurso Federal

11.3. A contratação fica condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, emissão da respectiva reserva, pré-empenho, empenho ou instrumento equivalente, conforme procedimentos internos da Administração Municipal.

11.4. Os recursos vinculados à fonte 494 deverão observar sua finalidade legal, regras de utilização, prestação de contas e demais exigências normativas aplicáveis ao repasse federal correspondente.

11.5. Eventual necessidade de suplementação, remanejamento ou alteração da classificação orçamentária será processada pelos setores competentes, mediante justificativa e observância da legislação vigente.

11.6. A liquidação e o pagamento da despesa somente ocorrerão após o regular fornecimento dos materiais, atesto do recebimento e cumprimento das exigências documentais previstas neste Termo de Referência.

11.7. A presente previsão orçamentária não afasta o dever da Administração de verificar, antes da contratação, a compatibilidade dos preços praticados, a vantajosidade econômica e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.8. A adequação orçamentária da contratação resta demonstrada pela existência de dotação específica para custeio da despesa, em consonância com os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de contratação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na dispensa eletrônica deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos exigíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o aviso de contratação direta e com as disposições deste Termo de Referência.

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, conforme aplicável, incluindo:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação, quando exigível; ou

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 16/25

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação dos administradores em exercício, quando aplicável.

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos e entidades competentes, mediante apresentação dos documentos exigíveis, incluindo:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão correspondente;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão equivalente admitida pela legislação vigente.

12.4. Qualificação técnica:

12.4.1. Considerando a natureza dos materiais e insumos médico-hospitalares objeto da contratação, a Administração poderá exigir, quando justificadamente necessário e previsto no aviso de contratação direta, documentos destinados a comprovar a aptidão do fornecedor para executar o objeto, tais como:

I – comprovação de atividade econômica compatível com o fornecimento pretendido;

II – apresentação de catálogos, fichas técnicas ou informações dos fabricantes, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados;

III – atestados de capacidade técnica, quando pertinentes e proporcionais ao objeto; e

IV – outros documentos técnicos estritamente necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas.

12.5. Regularidade sanitária:

12.5.1. Para os produtos e fornecedores sujeitos à regulamentação sanitária específica, poderão ser exigidos, conforme a legislação aplicável e a natureza de cada item:

I – comprovação de registro, notificação, cadastro ou dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

II – licença sanitária ou documento equivalente, quando exigido para a atividade exercida;

III – autorização de funcionamento da empresa, quando legalmente exigível; e

IV – documentação complementar necessária à comprovação da regularidade sanitária dos produtos comercializados.

12.6. Declarações:

12.6.1. Poderão ser exigidas, conforme o procedimento e a legislação aplicável, declarações do fornecedor relativas a:

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 17/25

I – inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – ciência e concordância com as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência; e

IV – enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

12.7. Consulta pela Administração:

12.7.1. A Administração poderá realizar consultas a cadastros oficiais, sistemas públicos e bases eletrônicas disponíveis para verificar a situação jurídica, fiscal, social, trabalhista e sancionatória do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.8. Saneamento de falhas formais:

12.8.1. Eventuais erros materiais ou falhas formais sanáveis poderão ser objeto de diligência pela Administração, desde que a providência seja legalmente admitida, não implique alteração indevida da substância dos documentos ou das condições da proposta e preserve a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

12.9. Inabilitação:

12.9.1. Será inabilitado o fornecedor que:

I – deixar de apresentar documentação essencial exigida no procedimento, quando não for possível sanar a ausência na forma legalmente admitida;

II – apresentar documentação falsa ou deixar de comprovar sua autenticidade quando exigido;

III – não comprovar os requisitos de habilitação aplicáveis à contratação;

IV – estiver sujeito a impedimento legal que impossibilite a contratação com a Administração; ou

V – deixar de atender às exigências de habilitação estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

12.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em meio digital, por sistema eletrônico oficial ou por outro meio admitido pela Administração, observadas as exigências relativas à autenticidade, validade, integridade e legibilidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no aviso de contratação direta, na proposta apresentada e neste Termo de Referência, as responsabilidades relacionadas ao adequado fornecimento dos materiais e insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro.

13.2. Obrigações de fornecimento:

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 18/25

13.2.1. Fornecer os materiais solicitados pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, as especificações técnicas, as marcas e os modelos ofertados e aceitos, quando aplicável, bem como os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2. Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer inconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.

13.2.3. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, assumindo integral responsabilidade pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos logísticos necessários ao fornecimento.

13.3. Obrigações técnicas e de qualidade:

13.3.1. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando cabíveis.

13.3.2. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e conforme a natureza do produto, catálogos, fichas técnicas, registros ou notificações sanitárias, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade e regularidade dos materiais ofertados.

13.3.3. Substituir, no prazo fixado pela Administração e sem ônus adicional para o Município, os materiais recusados, defeituosos, danificados, com prazo de validade incompatível ou entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.4. Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua conservação, devidamente identificados e com prazo de validade compatível com os requisitos estabelecidos para a contratação, observadas as condições específicas de esterilidade e acondicionamento de cada item.

13.4. Obrigações administrativas:

13.4.1. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, conforme a legislação vigente.

13.4.2. Indicar representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração, mantendo canais de comunicação atualizados para o recebimento de solicitações, notificações e demais tratativas relacionadas ao fornecimento.

13.4.3. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, os prazos estabelecidos ou a regularidade da empresa.

13.4.4. Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.5. Obrigações legais e trabalhistas:

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 19/25

13.5.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes de sua atuação e da execução do objeto, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Tibagi em razão da contratação.

13.5.2. Cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária e demais normas incidentes sobre a atividade exercida e os produtos fornecidos, conforme aplicável.

13.6. Obrigações de conduta e integridade:

13.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra a moralidade administrativa, incluindo fraude, conluio, corrupção, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita relacionada ao procedimento de contratação ou à execução do objeto.

13.6.2. Cooperar com a gestão e a fiscalização da contratação, prestando informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando a documentação pertinente ao fornecimento dos materiais.

13.7. Responsabilidade por danos:

13.7.1. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, inclusive aqueles relacionados a falhas no fornecimento, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

13.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Administração Municipal de Tibagi, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais setores competentes, adotar as providências necessárias ao adequado processamento da contratação, ao acompanhamento da execução e ao pagamento dos materiais médico-hospitalares fornecidos.

14.2. Obrigações administrativas:

14.2.1. Formalizar a contratação por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e as exigências legais aplicáveis.

14.2.2. Emitir as solicitações de fornecimento com a indicação dos itens e quantitativos, bem como do local e das condições de entrega, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.3. Disponibilizar à contratada os canais oficiais de comunicação e as informações necessárias à adequada execução do objeto.

14.3. Obrigações de fiscalização e acompanhamento:

14.3.1. Designar, quando cabível, gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, observada a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 20/25

14.3.2. Acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento dos prazos, das condições de entrega, das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas pela contratada.

14.3.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme aplicável, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.4. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos, irregularidades, defeitos, inconformidades ou necessidade de substituição dos materiais, estabelecendo prazo razoável para a regularização, conforme as condições da contratação.

14.4. Obrigações financeiras:

14.4.1. Efetuar o pagamento devido à contratada após o regular recebimento e atesto dos materiais, a apresentação da documentação exigida e a liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4.2. Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis, quando incidentes, conforme a legislação aplicável.

14.5. Obrigações de apoio à execução:

14.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

14.5.2. Indicar o local de entrega e recebimento dos materiais, assegurando que as orientações sejam comunicadas à contratada com antecedência suficiente para o cumprimento da obrigação.

14.5.3. Após o recebimento definitivo, providenciar a guarda, o controle e a disponibilização dos materiais aos setores competentes, observadas as condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização.

14.6. Obrigações sancionatórias e de controle:

14.6.1. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.2. Registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação, bem como as providências adotadas para sua resolução.

14.7. O cumprimento das obrigações da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos ou pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

15. SANÇÕES E PENALIDADE

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 21/25

15.1. O fornecedor que praticar infrações administrativas no âmbito da presente contratação ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. Constituem, entre outras, condutas passíveis de sanção:

1. deixar de apresentar documentação exigida no procedimento;
2. apresentar declaração ou documento falso;
3. não manter a proposta apresentada;
4. recusar-se injustificadamente a assinar contrato, aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente;
5. retardar injustificadamente a execução do objeto;
6. falhar ou fraudar na execução contratual;
7. entregar produto em desacordo com as especificações exigidas;
8. comportar-se de modo inidôneo;
9. praticar atos lesivos à Administração Pública;
10. cometer fraude fiscal.

15.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

15.4. A advertência poderá ser aplicada em infrações leves, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração e for possível a correção imediata da conduta.

15.5. A multa poderá incidir nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento contratual, observados os percentuais definidos no aviso de contratação direta, contrato ou instrumento equivalente.

15.6. Na ausência de previsão específica, poderão ser adotados, como referência:

1. multa moratória diária incidente sobre a parcela em atraso;
2. multa compensatória sobre o valor da obrigação inadimplida;
3. multa por descumprimento de obrigações acessórias.

15.7. Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos de infrações de maior gravidade, reincidência ou prejuízo relevante ao interesse público.

15.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em condutas graves envolvendo fraude, dolo, corrupção ou lesão relevante à Administração.

15.9. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com notificação formal do interessado.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 22/25

15.10. Na dosimetria da penalidade serão considerados:

1. natureza e gravidade da infração;
2. dano causado à Administração;
3. vantagens auferidas pelo infrator;
4. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5. antecedentes do fornecedor;
6. reincidência;
7. boa-fé e colaboração na apuração.

15.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

15.12. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município de Tibagi nem impede a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação deverá observar, sempre que compatível com a natureza do objeto e sem prejuízo à competitividade, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa e da utilização racional dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares de uso geral, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional às características dos produtos, respeitando as exigências técnicas, sanitárias e assistenciais necessárias à segurança dos usuários e à adequada prestação dos serviços de saúde.

16.3. Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos materiais, deverão ser priorizados produtos e soluções que contribuam para:

I – a redução do impacto ambiental das embalagens e dos materiais de acondicionamento;

II – a utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, quando compatíveis com os requisitos de esterilidade, conservação e segurança dos produtos;

III – a prevenção de desperdícios durante o armazenamento, o transporte e a utilização dos materiais;

IV – o cumprimento das normas ambientais aplicáveis aos processos de fabricação, acondicionamento e comercialização dos produtos.

16.4. A contratada deverá adotar boas práticas de transporte e acondicionamento, de modo a prevenir avarias, perdas, desperdícios e comprometimento da integridade dos materiais fornecidos.

16.5. Os resíduos de serviços de saúde, as embalagens e os materiais descartáveis decorrentes da utilização dos produtos deverão receber manejo e

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 23/25

destinação ambientalmente adequados, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável e as responsabilidades atribuídas a cada agente envolvido.

16.6. Quando houver obrigação legal de logística reversa aplicável aos produtos ou às respectivas embalagens, a contratada deverá cumprir as responsabilidades que lhe couberem, observada a legislação vigente.

16.7. A sustentabilidade econômica da contratação será promovida mediante planejamento adequado da aquisição, compatibilidade entre os quantitativos e a necessidade identificada, prevenção de desperdícios e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e segurança dos materiais.

16.8. Serão observados, quando aplicáveis, os tratamentos favorecidos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação pertinente, respeitadas as condições legais e a competitividade da contratação.

16.9. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária aplicável às suas atividades e aos materiais fornecidos.

16.10. A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá restringir indevidamente a competitividade nem comprometer a qualidade, a segurança, a esterilidade, a conservação ou a funcionalidade dos materiais médico-hospitalares necessários ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Luiza Borba Carneiro.

Tibagi, 16 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Luiz Fernando Pereira do Prado - Aux. Administrativo;

Secretário responsável: ***SERGIO ALDO DA SILVA,*** *Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 689/2026.*

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 24/25

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	scalpe no 21	Unid.	4.800	R$ 0,33	R$ 1.584,00
2	SCALPE No 23	Unid	2.400	R$ 0,33	R$ 792,00
3	SERINGA 5ML	Unid	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
4	SERINGA 10ML	Unid	6.000	R$ 0,41	R$ 2.460,00
5	ABOCATH 18	Unid.	150	R$ 0,75	R$ 112,50
6	ABOCATH 22	Unid	1.800	R$ 0,74	R$ 1.332,00
7	ABOCATH 24	Unid	1.200	R$ 0,73	R$ 876,00
8	FIO NYLON 2.0	Unid.	250	R$ 1,62	R$ 405,00
9	ATADURA DE CREPE 15CM	Unid	600	R$ 0,78	R$ 468,00
10	ATADURA DE CREPE 20CM	Unid	600	R$ 1,07	R$ 642,00
11	TAMPA PROTETORA LUER LOCK	Unid.	3.000	R$ 0,24	R$ 720,00
12	AGULHA DE ASPIRAÇÃO 40X12	Unid	18.000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
13	LANCETA	Unid	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
14	EQUIPO MACRO GOTAS	Unid.	9.000	R$ 0,86	R$ 7.740,00

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
SERGIO ALDO DA SILVA
16/10/2026 11:45:12

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO
20/10/2026 09:44:31

Documento assinado digitalmente, Decreto 7.845/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 142318a0-8b47-434d-9830-5b2803c56906 - Página 25/25